



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA ELCIMARA LOUREIRO**

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 2379/2021
Data 03/05/2021
Ass.:

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

A Vereadora que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº 03/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL INCLUIR NAS CESTAS BÁSICAS ABSORVENTES MENSTRUAIS E DISPOR NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA SERRA A FIM DE REDUZIR A POBREZA MENSTRUAL.

Art. 1º Autoriza o Poder Público Municipal incluir absorventes menstruais nas cestas básicas e nas Escolas Públicas Municipais dispensadas no Município da Serra.

Parágrafo único. Esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para a população do sexo feminino, visando à prevenção e riscos de doenças e assegurar produtos de higiene menstrual como um direito básico.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos nas cestas e escolas públicas municipais, dispensadas no município e em quantidade adequada às necessidades da população feminina.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de cento e vinte dias, contados da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 03 de maio de 2021.

ELCIMARA LOUREIRO
Vereadora – PP

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro



Rua Major Rissarra nº 245, Centro - Serra - ES - CEP 29.176-020
Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/sp/autenticidade>
com o identificador 360037003700370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA ELCIMARA LOUREIRO**

JUSTIFICATIVA

O projeto visa incluir absorventes menstruais nas cestas básicas e nas escolas públicas municipais dispensadas no Município da Serra, para a população feminina em situação de hipossuficiência social e econômica e que não possui condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal.

O Brasil vive o que é chamado de **pobreza menstrual**, que é causa pela dificuldade de acesso aos absorventes higiênicos, seja por falta de recursos, constrangimento ou falta de políticas públicas de distribuição gratuita.

O perigo do uso incorreto do absorvente ou de substitutos como: jornal, retalhos de panos, calças plásticas e até mesmo miolo de pão ou tecidos, e ainda a troca infrequente dos absorventes por motivo de economia podem trazer riscos para a saúde, como infecções urinárias e vaginais.

A pobreza menstrual vai muito além da falta de dinheiro para comprar produtos de higiene menstrual adequados. Ela denuncia um problema global da falta de acesso à água, saneamento básico e desigualdade social.

Moradoras de rua, mulheres que vivem em abrigos ou em campos de refugiados e pessoas em situação de pobreza são as populações mais vulneráveis à esse problema.

Quando condições básicas para lidar com a menstruação são precárias ou inexistentes, menstruar acaba se tornando um fardo para muitas mulheres e até mesmo uma questão de saúde pública.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA ELCIMARA LOUREIRO**

A precariedade menstrual carrega um carga mental muito pesada para milhares de mulheres.

Destacamos que muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de cinco dias por mês durante esse período. Isso significa que essas **estudantes perdem em média 45 dias de aulas por ano**, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

Conforme dados divulgados em <https://korui.com.br/o-que-e-pobreza-menstrual-e-como-combater/>, o custo da menstruação é alto demais para quem tem pouco. Quem menstrua gasta em **média R\$ 12 em absorventes descartáveis todo mês**. Isso equivale a **uma despesa de R\$ 6000 durante todo o seu o período fértil**.

No Brasil estima-se que **23% das meninas entre 15 a 17 anos não tem condições financeiras para adquirir produtos seguros para usar durante a menstruação**. E acreditem ou não, absorventes são considerados produtos supérfluos no Brasil, e tributados como tal, o que aumenta consideravelmente o custo de fabricação e consequentemente o preço final.

Além da carga mental por não ter condições básicas para menstruar, a pobreza menstrual contribui ainda para **aumentar a desigualdade entre homens e mulheres**.

Como resultado da precariedade menstrual, meninas acabam faltando mais dias na escola durante a menstruação, o que pode prejudicar seu desempenho escolar.

As consequências disso ao longo prazo são graves, pois com a educação comprometida, a desigualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho se acentua. Dessa forma, as chances dessas meninas quebrarem o ciclo da pobreza e adquirirem autonomia financeira diminuem ainda mais.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA ELCIMARA LOUREIRO**

Diante de tudo isso, não há dúvidas de que a menstruação deve ser tratada como uma questão de saúde pública.

Desse modo, é nosso dever enquanto membro do poder legislativo propor e cobrar do poder executivo projeto (s) que assegurem produtos de higiene menstrual como um direito básico.

Assim, para amenizar os impactos decorridos da diminuição de renda, ou até mesmo da completa perda desta (também em razão da pandemia ocasionada pela COVID -19) e ainda, o que poderia levar muitos munícipes a situação de fome e evasão escolar, violando seus direitos fundamentais a alimentação, a assistência e a saúde, sendo imprescindível para a saúde da mulher a inclusão do absorvente menstrual na cesta básica dispensada pelo Município da Serra.

Importante dizer que a Organização das Nações Unidas (ONU), em 2014, reconheceu que é questão de saúde pública e de direitos humanos à garantia ao direito das mulheres e alunas da rede municipal de ensino à higiene menstrual. Igualmente, a proposta foi defendida por meio da cartilha da UNICEF Menstruação na Pandemia e Outras Coisinhas, disponível em : BRASIL. Menstruação na Pandemia e Outras Coisinhas+.

Diante o exposto, e conforme veiculado na grande mídia nacional no ultimo dia 02/05/2021 (<https://globoplay.globo.com/v/9482320/>) esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos, mas sim de levar dignidade e esperança por um futuro mais justo e igualitário as mulheres serranas.

Dessa fora, considerando o elevado interesse público, espero contar com o apoio dos nobres Pares a presente propositura.

Sala da Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 03 de maio de 2021.

ELCIMARA LOUREIRO
Vereadora - PP

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra – ES - CEP 29.176-020
Autentica documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 360037003700370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

